



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 16.580

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO 2535/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **NATALIA LIMA PIRES**, do cargo em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE APOIO AOS FEITOS JUDICIAIS**, simbologia DAS-2, do(a) **PROCURADORIA FISCAL**, integrante da estrutura administrativa do(a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 12/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2536/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARINHO DOS SANTOS SOUSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia DAS-3, do(a) **PROCURADORIA FISCAL**, integrante da estrutura administrativa do(a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 30/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2549/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **KARINNE CARLOS MOREIRA**, do cargo em comissão de **SUORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, simbologia DNI-1, do(a) **CÉLULA DE GESTÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS**, do(a) **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA REGIONAL IV**, a partir de 19/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2550/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **ANISIO BOTELHO MACIEL**, do cargo em

comissão de **SUORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, simbologia DNI-1, do(a) **GABINETE**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, a partir de 01/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2551/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MICHELE CUSTODIO DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **SUORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, simbologia DNI-1, do(a) **GABINETE**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, a partir de 12/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2552/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **AURICÉLIA BARROS DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, simbologia DNS-2, do(a) **ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, a partir de 16/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2553/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARIA ELIENE PESSOA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL**, simbologia DAS-1, do(a) **ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAÚJO-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2554/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN

Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEGOV</h3></div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>
---	---	--	---

de 02.01.1991, BENEDITO AUGUSTO CEZAR SOARES, do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) COORDENADORIA DE EVENTOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2555/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DANIELLI SANTOS ALMEIDA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PADRE JOSÉ NILSON - ESCOLA MUNICIPAL LUÍS ÂNGELO PEREIRA-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2556/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA CAROLINA DE HOLANDA PAVAO SANTANA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2557/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ROSEMEYRE ARAUJO LOPES, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2558/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CLEIDE MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO - ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2559/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DENISE MATOS DE ANDRADE, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2560/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **KARINNE CARLOS MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 20/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2561/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARIA ILNAIR MARTINS LEITE**, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2562/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARIA AUXILIADORA SILVA BEZERRA**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2563/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE FARIAS**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** **

ATO 2564/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **FRANCISCA MARIA ALCANTARA HOLANDA**, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES AUXILIARES, simbologia DNI-3, do(a) CÉLULA DE BENEFÍCIOS E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2565/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **IDALINA AMÉLIA MOTA PONTES**, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CÉLULA DE TESOURARIA - COORDENADORIA FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2566/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **JOSANE MARIA CRISPIM RIBEIRO**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2567/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **MARIA ALICE DE SOUZA PINTO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO 2568/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei

nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DO SOCORRO SABINO DE VASCONCELOS, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2569/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VERONICA MARIA LIMA DO VALE, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2570/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA PATRICIA MORAIS LEAL, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2571/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JANE FARIAS PRACIANO, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2572/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDREA PAULA ARAÚJO SABINO, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I,

simbologia DNS-3, do(a) CÉLULA DE SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE E GESTÃO ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2573/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LÚCIA MARIA DOS SANTOS CAETANO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2574/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, REGIANE SANTIAGO LEAL, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2575/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DIANA CARMEM MARQUES HOLANDA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2576/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FATIMA ANDREZA BRAGA DE SANTANA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra -**

PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2577/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VANESCA DE SERPA MONTEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2578/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KATIA CILENE DE LIMA GALVAO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2579/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SOLANGE DE SOUSA LOPES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2580/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KELLY KATE DE OLIVEIRA ALVES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2581/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RAINETE COLAÇO PINHEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2582/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ISABEL MARIA ANDRADE DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2583/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOELMA MARIA DIÓGENES SALDANHA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2584/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TANIA MARIA FARIAS MORORÓ, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2585/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROBERTA PERCIVO CUNHA RODRIGUES,

para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2586/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA EMANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2587/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA SANDRA ALVES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES - ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2588/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCAS BARBOSA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) CÉLULA DE BENEFÍCIOS E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2589/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA PATRICIA MORAIS LEAL, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS-3, do(a) CÉLULA DE SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DA COMUNIDADE E GESTÃO ESCOLAR, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2590/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LÚCIA MARIA DOS SANTOS CAETANO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2591/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ELAINE DE ASSIS ALVES DOMINGOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO-EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2592/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RENATA FACUNDO DOS ANJOS GOMES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2593/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, REGIANE SANTIAGO LEAL, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO-UNIDADE II - ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO-EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham -**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO 2594/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **DIANA CARMEM MARQUES HOLANDA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIÁ SERPA-UNIDADE II - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIÁ SERPA-EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2595/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **FATIMA ANDREZA BRAGA DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI HUMBERTO TEIXEIRA - ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2596/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **VANESCA DE SERPA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSOR JOSÉ DE RIBAMAR MORAES - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2597/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **KATIA CILENE DE LIMA GALVAO**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA - ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO-EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2598/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **SOLANGE DE SOUSA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES - ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2599/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **KELLY KATE DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2600/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **RAINETE COLAÇO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, simbologia DAS-1, do(a) CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2601/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **ISABEL MARIA ANDRADE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-UNID II (SONHO DE CRIANÇA) - ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-EI/EF, do(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2602/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ÂNICA MONTE DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERMEI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2603/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, WALLAS FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) COORDENADORIA DE PUBLICAÇÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2604/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CONSTANTINO SOARES DE LIMA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA DE PREGÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2605/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CARLOS EDUARDO DAMASCENO, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) COORDENADORIA DE REVISÃO DE EDITAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2606/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO IVANILSON VIEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, simbologia DNS-3, do(a) NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, inte-

grante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2607/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PATRÍCIA FLORENTINO CAVALCANTE MOREIRA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2608/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LAYSA LORRANA PEDROSA MARTINS, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) COORDENADORIA DE AUDITORIA, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2609/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LARA BIANCA DA SILVA LIMA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA DE PREGÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2610/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CLENOIR DA SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2611/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei

nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALINE FERREIRA ARRAIS, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISAS DE PREÇOS É FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2612/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTONIO DA COSTA MARTINS, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS, do(a) COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2613/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, WILLIAM OLIVEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor da Coordenação, simbologia DAS-3, do(a) PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, vinculado(a) a(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2614/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JEFFERSON DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA DE PREGÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0649/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) BENEDITO AUGUSTO CEZAR SOARES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE EVENTOS, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, da gratificação de R\$ 300,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991,

modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 31/08/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0651/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) CARLOS EDUARDO DAMASCENO, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE REVISÃO DE EDITAIS, vinculado(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, da gratificação de R\$ 800,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0652/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) ALINE FERREIRA ARRAIS, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, pertencente ao(a) NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, da gratificação de R\$ 800,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 02/09/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0024/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 3º, § 3º do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, e publicado em 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE, reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 10.979,33 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), referente a indenizações rescisórias do período de 02/02/2015 a 15/03/2016, em favor do credor abaixo especificado:

CREDOR	VALOR RECONHECIDO (R\$)
HEITOR CLAUDIO PORTELA DE HOLANDA	R\$ 10.979,33 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)
TOTAL	R\$ 10.979,33

Devendo, o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0002, Elemento de Despesa 31.90.94, Fonte 1.001.0000.00.01 – Indenizações Rescisórias, consignadas ao Gabinete do Prefeito de Fortaleza, pelo Orçamento Vigente. SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.**

*** **

PORTARIA Nº 0025/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 3º, § 3º do Decreto Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, e publicado em 11 de fevereiro de 2014. RESOLVE, reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 26.645,52 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco

Reais e Cinquenta e Dois Centavos), referente a indenizações rescisórias do período de 01/01/2017 a 06/04/2018, em favor do credor abaixo especificado:

CREDOR	VALOR RECONHECIDO (R\$)
LIA FERREIRA GOMES	R\$ 26.645,52 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
TOTAL	R\$ 26.645,52

Devendo, o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária 04.122.0001.2195.0002, Elemento de Despesa 31.90.94, Fonte 1.001.0000.00.01 – Indenizações Rescisórias, consignadas ao Gabinete do Prefeito de Fortaleza, pelo Orçamento Vigente. SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 30 de agosto de 2019. **Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 026/2019 - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: CEBRASIL - CEARÁ BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n. 271/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo n. P251040/2018 e P626979/2019 (GABPREF), os preceitos do direito público, Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COMPREENDENDO: UTENSÍLIOS E COMPOSTOS PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO N. 271/2018. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Gabinete do Prefeito: Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2016.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: **Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO** - Pelo CONTRATANTE, e **Jose Ferreira Neto** - Pela CONTRATADA.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018-GABVICE - P140333/2018. CONTRATANTE: O GABINETE DO VICE-PREFEITO DE FORTALEZA, representado pelo Senhor Secretário Executivo, Raimundo Pacheco de Pinho, CPF 308.072.551-49. CONTRATADA: LOCASATE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO E ALARMES EIRELI –

EPP, CNPJ 26.439.088/0001-36, representada pelo sócio administrador, Humberto Carvalho de Aragão Filho, CPF 049.774.673-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Processo Administrativo nº P140333/2018. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2018, firmado em 02/08/2018. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 006/2018, por 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente aditivo. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor originário do contrato não sofrerá qualquer acréscimo, tendo em vista a compatibilidade com os preços de mercado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão dos serviços responderá a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 12101.04.122.0001.2016.0005; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito de Fortaleza - GABVICE. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo. FORO: Fortaleza. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: **Raimundo Pacheco de Pinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE FORTALEZA.** Humberto Carvalho de Aragão Filho - LOCASATE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO E ALARMES EIRELI – EPP.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 015/2019.
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuros e eventuais serviços de comunicação visual de interesse do Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
 DO TIPO: Menor preço.
 DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: PROART, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 016/2019.
 ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças.
 OBJETO: Prestação de serviços bancários, de acordo com os anexos técnicos que compõem este instrumento e demais especificações e quantitativos previstos neste Edital.
 DO TIPO: PARA O LOTE I – Maior lance ou oferta.
 PARA O LOTE II – Menor preço traduzido em menor taxa de performance.
 DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta – empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 18 de setembro de 2019, no horário compreendido entre 13h30min. às 13h45min (horário local) na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 18 de setembro de 2019 às 13h45min. (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 324/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, com entrega, garantia e suporte técnico, instalação e configuração para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO formulados pelas empresas: INGRAM MICRO BRASIL LTDA (02 RESPOSTAS)/LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A /TRADEIN SOLUÇÕES EM TI, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 03 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE MEMORIAL DE RECURSO PARA O LOTE 03

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 234/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, apresentaram memorial de recurso para o lote 03 no processo em epígrafe, estando os documentos à

disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472 | CLFOR. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 303/2017.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender pacientes provenientes de mandado judicial, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2017 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 02, 11, 18, 19, 22, 26, 57 E 96, bem como, DESERTA OS LOTES 05, 06, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 21, 25, 28, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 54, 55, 56, 61, 64, 66, 67, 69, 73, 79, 90, 91, 92, 93, 95 E 97. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 03 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 117/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos injetáveis, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 04, 05, 06 E 25, bem como, DESERTA OS LOTES 17 E 18. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 03 de setembro de 2019. **Werbson Jerônimo de Carvalho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE 2ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA OS LOTES 01, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 14 E 15

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 207/2018.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos soluções orais, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo

período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 19 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O NOVO EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 03 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 316/2018.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (descartáveis para Maternidade I) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2018 - SMS, foi declarada FRACASSADA O LOTE 01. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 03 de setembro de 2019. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 316/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE

01 do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2019 - SMS, publicado nos veículos de comunicação: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local e Jornal de Circulação Nacional na data de 02 de setembro de 2019, fica sua veiculação CANCELADA, tornando-o sem efeito. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 03 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 315/2019.

ORIGEM: Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização do mutirão de renegociação de dívidas promovido pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, com Recursos do Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD, com o fornecimento de Recursos Humanos, Material de Expediente, Locação de Mobiliário e Equipamentos, Material de Comunicação e Marketing, Sistema de Atendimento e Alimentação durante o período de realização do evento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 320/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para execução do projeto esporte e lazer no meu Bairro, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: STAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019.

Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 006/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

OBJETO: Seleção de 120 (cento e vinte) propostas de negócios para participar do projeto mulher empreendedor, incentivando, por intermédio de financiamento, capacitação e consultorias gerenciais, a criação ou ampliação de empreendimentos no Município de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 05 de setembro de 2019 (Quinta-feira) às 10h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 88/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P368392/2018-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 134-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 89/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P474627/2018-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 130-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 90/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei

Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº P600609/2017-PMF, cuja possível autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 31-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 91/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P771843/2015-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 45-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 92/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P345039/2014-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 104-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 93/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P371115/2014-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 121-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 94/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades adminis-

trativas constantes dos autos do Processo nº P850144/2017-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 36-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 95/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P418723/2014-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 26-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 96/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P249767/2014-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 54-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 97/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº P822655/2017-PMF, cuja possível autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 21-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 98/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº P825316/2017-PMF, cuja possível autoria e materialidade se encontram descritas no

documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 36-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 99/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P569487/2015-PMF (Processo nº P246121/2016-PMF), cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 71-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 100/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº P822814/2017-PMF, cuja possível autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 22-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

PORTARIA Nº 101/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P791707/2015-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 66-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA Nº 102/2019 - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, com a alteração realizada pela Lei Complementar nº 0252/2018, apure as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº P345404/2016-PMF, cujas possíveis autoria e materialidade se encontram descritas no documento Termo de Apuração de Fatos e Autoria

de fl. 45-PROPAD do citado processo administrativo disciplinar. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de agosto de 2019. **Felipe Augusto Siqueira Costa - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - EM EXERCÍCIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0425/2019 - SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 04/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e a empresa A N VASCONCELOS JUNIOR-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 04/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e a empresa A N VASCONCELOS JUNIOR-ME em 13 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços de aquisições de lâmpadas de emergências de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2018 e está em sua vigência a partir de 13 de fevereiro de 2019 até o dia 25 de junho de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 04/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e KLAUS ERICK SABOIA CARVALHO, Matrícula nº 73.128 para a função de Fiscal do Contrato nº 04/2019 celebrado com a empresa A N VASCONCELOS JUNIOR-ME a partir de 13 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 04/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 04/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 04/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV - elaborar relatório de execução final - encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 04/2019: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II - encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 04/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 235/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III - atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o

prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI - supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII - aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII - redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único - Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 04/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA em 01 de março de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO 3782/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR RAFAEL DE MELLO E PINHO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA para substituição cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no impedimento temporário do(a) titular VITOR MELO STUDART, no período de 19/09/2019 a 08/10/2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 3783/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR JANETE DALVA DE MESQUITA, ocupante do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS do(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V para substituição cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V, no impedimento temporário do(a) titular MONICK VALE NOCE, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 3784/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM

nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR LUANDA FONSECA DE ARAUJO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO do(a) COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA para substituição cumulativa do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I do(a) GABINETE, símbolo DG-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no impedimento temporário do(a) titular PAULA ROCHA LIMA PINHEIRO, no período de 02/09/2019 a 28/02/2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 3785/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ADRIANA MARIA AMARAL ARAUJO, ocupante do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ para substituição cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no impedimento temporário do(a) titular ALEXSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA GOMES, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 3786/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO NETO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do(a) CELULA DE GESTAO FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no impedimento temporário do(a) titular GERMANA CORREIA LIMA GONÇALVES MESQUITA, no período de 04/09/2019 a 18/09/2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 053/2019 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP 60.170-002, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Maria Christina Machado Publio, brasileira, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** Empresa RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 149, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060—120, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato

pelo Sr. Luiz Carlos Bandeira de Mello, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 94002370040 SSP-CE, e do CPF nº 335.001.264-72, residente e domiciliado em nesta capital, na Rua Alberto Junior, 100, Casa 32, Condomínio Royal Park - Edson Queiroz, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P113022/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** 3.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, conforme quantitativo, requisitos e funcionalidades especificadas no anexo a - termo de referência deste edital, para o período de 12 meses, pregão eletrônico nº 133/2018. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:** 8.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.009.828,68 (um milhão e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos abaixo discriminados: Projeto Atividade: 04.122.0153.2164.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1001, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 11.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses. 11.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** 19.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Fortaleza, 30 de agosto de 2019. **ASSINAM: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Luiz Carlos Bandeira de Mello - RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP. Airon Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/ SEPOG.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019/ COJUR - SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - LTDA, com sede na rua: Tiburcio Cavalcante, nº 1958, casa altos B, aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.125-045, inscrita no CNPJ sob o nº 28.977.328/0001-8. **OBJETO:** Constitui objeto do presente

contrato a Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação direta Instituto Brasileiro de Contratações Públicas e Formação Profissional - LTDA - IBCP, para a realização do Curso Contratos de Gestão e Organizações Sociais, destinado a 35 (trinta e cinco) servidores da Prefeitura de Fortaleza que atuam com contratos de gestão, a ser realizado no mês de setembro de 2019, na Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Fortaleza/CE, com carga horária de 20h, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e na proposta apresentada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa: 04.128.0082.1391.0001 - Desenvolvimento do Plano de Capacitação dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.001.00000001. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, que trata acerca de inexigibilidade, necessários ao cumprimento de seu objeto, bem como o processo de nº P796377/2019. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo encerrar antecipadamente com a efetuação do pagamento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza, 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: **Sra. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, e **Sra. Ivna Magalhães Bezerra - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR - OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019-COJUR/SEPOG - CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADA:** MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, com sede na Rua São Paulo, 1432 - Centro, CEP: 30.030-101 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.251/0001-37. **OBJETO:** Aquisições futuras e eventuais de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste termo e no anexo a - termo de referência do edital, para o período de 12 meses, pregão eletrônico Nº 282/2018. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta da dotação consignada: Projeto de Atividade: 04.122.0001.2016.0012 - Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001 do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 282/2018 - A e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P820430/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.196,26 (três mil centos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.ª Maria Vilma Araújo Da Paixão - Matrícula nº 15797, Sílvia Magda Pereira Da Silva - Matrícula nº 98905 e Sharlene Rodrigues Albuquerque - Matrícula nº 106204, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61,

da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza, 21 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: **Sra. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Sra. Magna Barbosa Almeida - MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2014 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, neste ato representado (a) por sua Secretária Executiva, Sra. Maria Christina Machado Publio, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 440.743.873-87, RG Nº 8901002024704 - SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MARTE LTDA, situada à Rua Afonso Celso, nº 521, Aldeota, CEP 60.140-190, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.638.0001-49, neste ato representado pelo Sr. Etevaldo Nogueira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 243.792.983-53, RG nº 2004002050220 SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato inaugural do imóvel situado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1233, Aldeota, Fortaleza - CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE e da Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação e Comunicação - COGECT da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, bem como promover o reajuste financeiro com base no INPC/IBGE de julho de 2019. **DO PRAZO:** O prazo de locação do imóvel objeto deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contado da data de seu vencimento. **DO REAJUSTE:** O aluguel pactuado e aceito mutuamente tem seu reajuste através do INPC/IBGE de julho de 2019, qual seja 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) passando o valor da locação de R\$ 53.423,47 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 55.191,78 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos) mensais. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0155.2594.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 1.001.0000.00.01, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão do município - SEPOG. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **DO FORO:** O foro do presente aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. **DO LOCAL E DA DATA DE ASSINATURA:** Fortaleza, 19 de agosto de 2019, **DOS SIGNATÁRIOS:** **Sra. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e o **Sr. Etevaldo Nogueira Filho - CONSTRUTORA MARTE LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR - OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 14/2015 - COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, inscrito no CNPJ nº 07.354.939/0001-01, representado por seu Superintendente o Sr. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago, CPF nº 167.513.023-04, residente e domiciliado nesta capital. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE O-

BRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, 1019 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela Sr. Diogenes Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 440.991.263-15, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 14/2015, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 126/2015, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/08/2019 a 29/08/2020, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P614377/2019, apenso ao processo P747348/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 126/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de R\$ 10.536.657,84 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 18.202.09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.430.0000.00.00, Sequencial 19, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo - PREVFOR. Projeto/atividade 18.203.10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.900.0000.00.01, Sequencial 15, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo - SAÚDE. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 14/2015, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. **ASSINAM: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. Diogenes Cruz Rolim Esmeraldo - FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 16/2016 - COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, 515 - Eng. Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-700, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, CPF nº 367.200.383-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 16/2016, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 044/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 14 de agosto de 2019, por razões de interesse público, conforme processo administrativo

nº P733122/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 044/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de R\$ 2.209.191,72 (Dois milhões, duzentos e nove mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 16/2016, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 13 de agosto de 2019. **Assim: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 17/2016 - COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, 515 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60810-700, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, CPF nº 367.200.383-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato de serviços nº 17/2016, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 044/2016, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/08/2019 a 14/08/2020, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P732480/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 044/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor contratual global com provisionamento permanecerá de R\$ 1.314.818,76 (Hum milhão, trezentos e catorze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Muni-

cipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 17/2016, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 13 de agosto de 2019. Assinam: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDE-NADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 21/2016 - COGEC/SEPOG -

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ nº 04.885.197/0001-44, representada por sua secretária Sra. Joana Angélica Paiva Maciel, CPF nº 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-700, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, CPF nº 367.200.383-20, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração na cláusula quinta do contrato original, realizando o acréscimo de aproximadamente 10,04% do valor contratual atualizado, a partir de 01 de agosto de 2019, passando o valor global após a alteração de R\$ 2.288.682,96 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais, noventa e seis centavos) para R\$ 2.518.424,52 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por razões de interesse público, de acordo com o Processo P654563/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentação as disposições contidas na Lei 8666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº 045/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão do referido acréscimo quantitativo, o valor contratual global a partir de 01 de agosto de 2019 será de R\$ 2.518.424,52 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Mu-

nicipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Projeto/atividade 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº 21/2016, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 01 de agosto de 2019. **ASSINAM: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDE-NADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2017- COGEC/SEPOG -

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN através do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF, inscrito no CNPJ nº 23.883.983/0001-57, representado por seu titular o Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.188.842/0001-68, situada à Rua Ildefonso Albano, nº 2783 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo, CPF nº 263.185.713-53, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação do Contrato de Serviços nº 02/2017, referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 139/2017, destinados a SEFIN. O presente aditivo é procedido visando a repactuação do contrato supra indicado, em virtude da modificação dos fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor inicial: tendo em vista a Convenção Coletiva de Motorista (CE001592/2017), vigente a partir do dia 1º de Julho de 2017, Convenção Coletiva de Asseio e Conservação (CE000321/2018), vigente a partir de 1º de janeiro de 2018 e Convenção Coletiva de Motorista (CE001475/2018), vigente a partir do dia 1º de Julho de 2018; e, tendo em vista o reajuste na tarifa de transporte público coletivo, consoante Decreto Municipal nº 14.156, publicado em 25 de janeiro de 2018, o qual fixa o valor da tarifa para transporte público em R\$ 3,40, a partir de 03 de fevereiro de 2018, por razões de interesse público, conforme solicitação através do Processo nº P437900/2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d; no Decreto Municipal nº 12.821/11, modificado pelo Decreto Municipal nº 12.948/12; e, Parecer nº 23/2019 - PAD, constante no Processo nº P437900/2018, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 139/2017. CLÁUSULA TERCEI-

RA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em razão da referida repactuação os valores mensais passarão a ser: Período de 28 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017: R\$ 1.125.774,09 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos); Período de 1º de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018: R\$ 1.146.100,09 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, cem reais e nove centavos); Período de 03 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018: 1.147.035,30 (Hum milhão, cento e quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e trinta centavos); Período de 1º de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018: R\$ 1.147.233,60 (Hum milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos); Os valores encontram-se detalhados nas planilhas de composição de custos abaixo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere a Instrução Normativa 02, de 01 de agosto de 2013 - SEPOG, que passa a ser integrante da Cláusula Sexta do contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: Projeto/ atividade 23.901-04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.34 e 3.3.90.37, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01, do orçamento Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº 02/2017, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 01 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jurandir Gurgel Gondim Filho - FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo - REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Airton Douglas de Andrade Lucas
COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E
AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 014/2013 - SESEC/SEPOG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0047/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e com a Lei Complementar Municipal nº 0038 de 10 de julho de 2007, CONVOCAM 60 (sessenta) candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, que compõem o Cadastro de Reserva do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 014/2013-SESEC/SEPOG, publicado no DOM de 19/09/2013, e alterações seguintes constantes no Edital No 15/2013, publicado no DOM de 24/09/2013, Edital No 22/2013, publicado no DOM de 27/11/2013 e Edital nº 19/2014, publicado no DOM de 30/07/2014, destinado ao provimento dos cargos efetivos, de Guarda Municipal, Agente de Segurança Institucional, Agente de Defesa Civil, conforme Resultado Final disposto no Edital nº 02/2016, publicado no DOM de 18/02/2016, e de acordo com o Ato de Homologação nº 485/2016, publicado no DOM de 18/02/2016, para comparecerem observando a ordem de classificação aos eventos, nas datas e horários indicados conforme estabelecido a seguir: 1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS 60 (sessenta) CLASSIFICADOS para preencher as vagas dos ausentes que foram convocados no Edital de Convocação nº 004/2019 publicado no DOM de 08/03/2019: 1.1. Comparecer a Junta Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, situada à Av. da Universidade nº 2056 e 2060, Centro, Fortaleza - CE, portando os seguintes exames a serem realizados às expensas do candidato: a) Dosagem de Glicose, b) Uréia, c) Creatinina, d) Ácido Úrico, e) Grupo Sanguíneo e Fator RH; f) Sumário de urina, g) Raio – X de Tórax em PA com laudo, h) Eletrocardiograma com laudo, i) Laudo de Sanidade Mental expedido por médico psiquiatra, para obtenção do Laudo Médico, conforme cronograma estabelecido no item 1.1.1.

1.1.1. Cronograma para o comparecimento à Junta Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21

DATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO/ HORÁRIO MANHA	CLASSIFICAÇÃO/ HORÁRIO TARDE
23/09/2019	Guarda Municipal	1344; 1345; 1346; 1347; 1348; 1349; 1351; 1352; 1353; 1354; 1355; 1356; 1357; 1358; 1359	1360; 1361; 1362; 1363; 1364; 1365; 1366; 1367; 1368; 1370; 1371; 1372; 1373; 1374; 1375
24/09/2019	Guarda Municipal	1376; 1377; 1378; 1379; 1380; 1381; 1382; 1383; 1384; 1385; 1386; 1387; 1388; 1389; 1390	1391; 1392; 1393; 1394; 1395; 1396; 1397; 1398; 1399; 1400; 1401; 1402; 1403; 1404; 1405

1.1.2 Cronograma para a entrega da documentação: a. As senhas de atendimento serão distribuídas por ordem de chegada. b. O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas. c. No período da manhã acontecerá às 07:30h às 11:30h. d. No período da tarde acontecerá às 13:30h às 16:00h. 1.2. Entrega dos documentos admissionais no auditório da Secretaria da Segurança Cidadã/Guarda Municipal de Fortaleza (Célula de Gestão de Pessoas), situado à Rua: Padre Pedro de Alencar, nº 2230 – Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60873-082, a fim de tratarem de assunto relacionado ao provimento de cargo efetivo, apresentando os originais e fotocópias legíveis dos documentos, abaixo discriminados: a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF; b) Cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; c) Cópia autenticada da Carteira Reservista (se do sexo masculino); d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e) Cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado, no nome do candidato ou Declaração de endereço assinada conforme no Anexo IV; f) Uma foto 3X4 recente; g) Cópia do contrato de abertura de conta individual no Banco do Brasil ou cópia legível do cartão de conta corrente ou conta salário (somente parte da frente) h) Certidão de Acumulação de Cargo (fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão). i) Declaração de Acumulação de Cargo conforme modelo constante do Anexo II. j) Certidões NADA CONSTA originais dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse; k) Folha de antecedentes da Polícia Federal e Polícia Estadual, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse; l) Certidão original constando que o candidato não foi demitido por força de processo administrativo disciplinar, caso tenha anteriormente exercido cargo ou emprego público em quaisquer das esferas; m) Declaração de que não ocupa, ou não ocupou, outro cargo, emprego, ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o modelo, Anexo III. n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o número de PIS/PASEP. o) Envelope em tamanho Ofício

1.2.1 Cronograma para a entrega da documentação:

DATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO/HORÁRIO MANHA	CLASSIFICAÇÃO/HORÁRIO TARDE
23/09/2019	Guarda Municipal	1360; 1361; 1362; 1363; 1364; 1365; 1366; 1367; 1368; 1370; 1371; 1372; 1373; 1374; 1375	1344; 1345; 1346; 1347; 1348; 1349; 1351; 1352; 1353; 1354; 1355; 1356; 1357; 1358; 1359
24/09/2019	Guarda Municipal	1391; 1392; 1393; 1394; 1395; 1396; 1397; 1398; 1399; 1400; 1401; 1402; 1403; 1404; 1405	1376; 1377; 1378; 1379; 1380; 1381; 1382; 1383; 1384; 1385; 1386; 1387; 1388; 1389; 1390

1.2.2. Do atendimento para entrega de documentação: a) O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas; b) No período da manhã acontecerá às 08:30h às 11:30h. c) No período da tarde acontecerá às 13:30h às 16:30h. 1.3. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital que não comparecerem aos locais indicados nas datas e nos horários estabelecidos, serão considerados desistentes. 1.4. A investidura no cargo de Guarda Municipal para os candidatos convocados no item 1.1.1 deste Edital, obedecerá ao cronograma de nomeação e posse estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 02 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº /2019

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LEILIANE LIMA NUNES	1344
2.	FRANCISCO VANDEGILSON DA SILVA	1345
3.	FRANCISCO BRITO SILVA FILHO	1346
4.	KARLIENE PESSA BARROS RIBEIRO	1347
5.	ANTONIO DANTAS LUCAS JUNIOR	1348
6.	VALDENIA MARQUES DA SILVA	1349
7.	FLAVIO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS	1351
8.	JOAO LEONARDO BARBOSA DUARTE	1352
9.	TATIANE CARNEIRO PINHEIRO	1353
10.	JOSE VANDERLEI DE ARAUJO NETO	1354
11.	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA	1355
12.	PERICLES BESERRA DE ARAUJO	1356
13.	ALAN NUNES AUGUSTO	1357

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

14.	HELAN GEOVANI FERNANDES KUCMANSKI	1358
15.	VIVIAN ARAUJO PEREIRA	1359
16.	BRUNO FELISMINO DE OLIVEIRA	1360
17.	FRANCISCO ANDREY LISBOA DE FREITAS	1361
18.	DIEGO GOMES DE MOURA	1362
19.	ANA PERCYDA REBOUCAS BARACHO XAVIER	1363
20.	PAULO CARVALHO DE MESQUITA	1364
21.	LUIZ ALBERTO DE AQUINO GAUDENCIO	1365
22.	MARCELINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	1366
23.	ALISSON NEVES ALVES	1367
24.	LANA NAYARA LAVOR VASCONCELOS	1368
25.	FRANCISCO RENATO FERREIRA DE SOUZA	1370
26.	FRANCISCA DANILA DIAS CORDEIRO	1371
27.	TATIANA CAMPOS MENDES	1372
28.	WALBER SANTOS CABRAL	1373
29.	ANDRESSA CARVALHO CARDOSO	1374
30.	DANIEL HENRIQUE DA COSTA	1375
31.	GEORGIANA VIEIRA LIMA LOPES	1376
32.	MARIANA PINTO SILVA	1377
33.	ANA RENATA FIGUEIREDO ALMEIDA DA HORA	1378
34.	JOSE LUIS DAMASCENO DE SOUSA	1379
35.	WINNE LUCENA MIRANDA MADEIRO	1380
36.	SIDNEY CORREIA DA SILVA	1381
37.	JULIO CESAR VERISSIMO BARBOSA	1382
38.	ANISIA HELENA DE MORAES FERREIRA	1383
39.	MARIA IMACULADA CONCEICAO FREITAS CARVALHO	1384
40.	OSSIAN DOS SANTOS SOUSA	1385
41.	LIDYJANE ROBERTA DA SILVA ARAUJO	1386
42.	SIDNEY FERNANDO RODRIGUES ALVES	1387
43.	ANTONIA LEILINETE CANDIDO DE LIMA	1388
44.	FABIANO SANTOS PEREIRA	1389
45.	JOSE RONALDO CASTRO DE OLIVEIRA	1390
46.	JOAO PAULO AZEVEDO BARBOZA	1391
47.	EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO	1392
48.	TOME DE SOUZA DIAS	1393
49.	DENILSON MOURA DA FROTA	1394
50.	FRANCISCO ANTONIO NOBRE DE OLIVEIRA	1395
51.	SAMARA LINO DE BRITO	1396
52.	FRANCISCO ROGELIO PAZ FERREIRA	1397
53.	ALEX SANDRO LEITE GONCALVES	1398
54.	JOSE IZAIAS RODRIGUES	1399
55.	WASHINGTON OLIVEIRA LIMA	1400
56.	LUANA DA CONCEICAO DE BRITO	1401
57.	ROBERTO GADELHA ELIAS	1402
58.	WELDER DE GOIS PINHEIRO GUERRA SEGUNDO	1403
59.	GLEISON VALENTIM FERNANDES	1404
60.	ROSIMERE CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	1405

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 0047/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, RG _____
_____, CPF _____

DECLARO, de acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no § 5º do art. 14 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo público de provimento efetivo de _____ para o qual serei investido(a).

Fortaleza (CE), _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 0047/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, RG _____
_____, CPF _____

DECLARO, para os devidos fins, de que não exerci anteriormente Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Fortaleza, _____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 0047/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente desde o ano _____ e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, do Estado do _____, conforme cópia de comprovante anexo. Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Fortaleza, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante.

*** **

ERRATA - No Ato de nº 1911/2019-GABPREF, publicado no DOM Nº 16520, de 10/06/2019, que nomeou servidor(a) para cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ONDE SE LÊ: ELTAN SILVA DOS SANTOS, LEIA-SE: ELNATAN SILVA DOS SANTOS.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019 -
PROCESSO Nº P748710/2019 - CONTRATANTE: A SECRE-
TARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito
público interno, situada na Av. Desembargador Moreira, nº
2875, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-173,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE. INTERVENIENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, situada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, CEP 60.170-173, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Philippe Theophilo Nottingham, brasileiro, CPF nº 107.881.743-20, residente e domiciliado em nesta capital. CONTRATADA: EMPRESA LOCADORA AUTOS BRASIL EIRELI-ME, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 510, Torre Sul – Cocó, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039.536/0001-60, representada neste ato pelo Sr. José Vicente da Silva Júnior, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 970022265284-SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 326.965.233-04, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de veículos e motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 meses. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global do LOTE 01 importa na quantia de R\$ 1.929.501,36 (Um milhão novecentos e vinte e nove mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), o valor contratual global do LOTE 02 importa na quantia de R\$ 2.045.744,64 (Dois milhões quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), importando na quantia global de R\$ 3.975.246,00 (Três milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, a fim de recompor sua dimensão econômico - financeira, sendo aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.368.0105.2881.0001	339039	0	1.111.0000.00.00

DATA: Fortaleza/CE, 01 de julho de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Vicente da Silva Júnior - LOCADORA DE AUTOS BRASIL – EIRELI- ME. Francisco Plínio Magalhães Sousa - GESTOR DO CONTRATO – SME.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 - PROCESSO Nº P546969/2019 - DAS PARTES: Locatário: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89 neste ato representada(o) por seu Secretário, respondendo Sr. Jefferson de Queiroz Maia, brasileiro, inscrito no CPF nº 804.074.203-04 e no seu documento de identidade nº 043337-MTPS/CE. Interveniente: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada pela Secretária Executiva, Sr. Maria Christina Machado Publio, inscrita no CPF sob o nº 440.743.873-87, e portadora da cédula de identidade de nº 8901002024704-SSP/CE. Locador: Francisco Lopes Maciel, brasileiro, portador do RG nº 2008528877-7 e CPF nº 369.429.017-68, residente e domiciliado na Rua do Sol Nas-

cente nº 286, Cs Altos, Conjunto Prefeito José Walter, Fortaleza-CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supra-mencionado, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. DO OBJETO: O imóvel situado na Rua do Sol nº 285, Planalto Ayrton Senna, Fortaleza/CE, com escritura de compra e venda do domínio útil emitida pela construtora Marquise, datada de 21 de julho de 2006, com área do terreno de 927,43m² e área construída de 677,07m², destinado para o funcionamento da Escola Municipal Maria Marques Cedro, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. DO PRAZO: O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. DO VALOR: O aluguel mensal, inicial, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais) mensais, e de R\$ 108.480,00 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) por 24 (vinte e quatro) meses, reajustável na periodicidade determinada pelo Decreto Municipal nº 11.010/2001, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	INDICADOR DE USO	FONTE DE RECURSO
24901.12.361.0042.2124.0001	339036	0	1.111.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 18 de julho de 2019. ASSINAM: **Jefferson de Queiroz Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA EXECUTIVA - INTERVENIENTE. Francisco Lopes Maciel - LOCADOR. Francisco Plínio Magalhães Sousa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014 - PROCESSO Nº 2509085227992/2013 (AP. P608774/2015; P253418/2016; P683594/2017; P119426/2018; P759758/2019). LOCATÁRIO: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89 neste ato representada(o) por seu Secretário respondendo, Sr. Jefferson de Queiroz Maia, brasileiro, inscrito no CPF nº 804.074.203-04 e no RG nº 043337 MTPS-CE. INTERVENIENTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu neste ato por sua Secretária Executiva Sra. Maria Cristina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87. LOCADOR(A): Fundação Educacional André Luís, empresa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.454.493/0001-00, estabelecido no Município de Fortaleza, representada neste ato pelo seu diretor administrativo Sr. Adalberto Carneiro Baquit, brasileiro, engenheiro civil, portador da CNH nº 1277142314 - DETRANCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.617.413-20, residente e domiciliado na Rua Gustavo Sampaio nº 998, casa 09, São Gerardo, nesta capital que nomea e constitui sua bastante procuradora Sra. Maria Célia de Sousa Pessôa, brasileira, contabilista, portadora da identidade nº 96002731058 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 799.302.473-00, residente e domiciliada na Rua Gustavo Sampaio nº 998-A, São Gerardo, nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 55, art. 57, art. 58 e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, de acordo com o que consta no processo supra-mencionado. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo celebrar contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 25

6.393,48m² e área construída 2.328,95m² com matrícula nº 16.584, Cartório de Registro de imóvel 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, imóvel situado à Avenida Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussu, Fortaleza - CE, destinado para funcionamento da Escola Municipal André Luís, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. Constitui objeto do presente termo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 5255 – Jangurussu, Fortaleza - CE, destinado para funcionamento da Escola Municipal André Luís, prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 03/08/2019 até 02/08/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	339039	0	1.111.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 29 de julho de 2019. ASSINAM: **Jefferson de Queiroz Maia - RESPONDENDO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. Maria Célia de Sousa Pessoa (POR PROCURAÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUÍS - LOCADOR.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014 - PROCESSO Nº 0908144604538/2013 (EM APENSO: P612092/2015; P234810/2016; P682906/2017; P119424/2018; P708828/2019). LOCATÁRIO: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89 neste ato representada por sua Secretária a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, inscrita no CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu neste ato por sua Secretária Executiva Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87. LOCADOR(A): Escola Profissional Padre João Piamarta, sociedade civil sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 07.355.118/0001-81, estabelecido no Município de Fortaleza, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Vilmar Niedzialkoski, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Rua Padre João Piamarta nº 161, Bairro Parreão, portador da identidade CI/RG nº 79562939, inscrito no CPF nº 044.334.009-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no artigo 57, inciso II, e §2º c/c Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, de acordo com o que consta no processo supramencionado. DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo celebrar contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de 271,39m² e área construída 501,58m² com comprovação da posse e/ou propriedade do imóvel através da inscrição no cadastro do IPTU sob o nº 13732-4 tendo como contribuinte a Escola Profissional Padre João Piamarta, imóvel situado na Av. Expedicionários nº 4074, 18A, Bairro Jardim América, Fortaleza - CE, destinado para funcionamento da Escola Municipal Padre Felice Pistone - Unidade II, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contra-

to em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 03/08/2019 até 02/08/2021 com valor mensal R\$ 3.596,90 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos). E Valor global de R\$ 86.325,60 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	33.90.39	0	1.111.0000.00.00
			1.120.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 01 de agosto de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. Vilmar Niedzialkoski - ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA - LOCADOR.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015 - PROCESSO Nº 2110082813609/2013 (EM APENSO: P214810/2016; P683595/2017; P119427/2018; P503403/2019). LOCATÁRIO: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, CNPJ nº 04.919.081/0001-89 neste ato representado por seu Secretário, respondendo Sr. Jefferson de Queiroz Maia, brasileiro, inscrito no CPF nº 804.074.203-04 e no seu documento de identidade nº 043337-MTPS/CE. INTERVENIENTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, neste ato representada por sua Secretária Executiva Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87. LOCADOR(A): Ana Paula Cordeiro Montenegro, pessoa física, RG nº 93002401460, inscrita no CPF nº 789.150.313-34, residente e domiciliada à Rua Profeta Daniel, nº 119 – Maraponga, Fortaleza. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no artigo 57, inciso II, e § 2º c/c 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, de acordo com o que consta no processo supramencionado. DO OBJETO: O presente contrato teve por objeto celebração de contrato de locação de imóvel não residencial, com área total de 575,00m² e área construída 564,95m² com número de matrícula 75103 Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona, imóvel situado à Rua 7, nº 1009, Bairro Conjunto Parque Boatã, destinado para funcionamento da Escola Municipal São Carlos, uma vez que o imóvel atende às necessidades estruturais do órgão e está localizado de forma a atender, convenientemente, às instituições do Sistema Público Municipal de Ensino. Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245/91 e no Decreto Municipal nº 11.010/2001. Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Segunda do contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do imóvel não residencial, situado na Rua 7, 1009 - Conjunto Parque Boatã, destinado para funcionamento da Escola Municipal São Carlos, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 13/08/2019 até 12/08/2020 com o valor mensal de 2.322,08 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos). Valor global de 27.864,96 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	33.90.36	0	1.111.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 06 de agosto de 2019. ASSINAM: **Jefferson de Queiroz Maia - RESPONDENDO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO. Maria Christina Machado Publio - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. Ana Paula Cordeiro Montenegro - LOCADOR.**

*** **

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2015 - PROCESSO Nº P716202/2019 - CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Desembargador Moreira, nº 2.875, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-173, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 - SSP/CE. **CONTRATADA:** MAIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.183.424/0001-06, com sede na Rua Paula Rodrigues, nº 333, Bairro: Fátima, nesta capital, neste ato representada por Geraldo Henrique Araújo, inscrito no CPF nº 227.241.411-72. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 072/2015, na Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, inciso II e nas orientações contidas no Parecer nº 2857/2019 – COJUR/SME. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes para atender às necessidades das unidades escolares que possuem de 599 alunos, vinculadas aos Distritos de Educação I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – Termo de Referência deste edital do Pregão Eletrônico nº 072/2015, Lotes I e II, e da proposta da(s) empresa(s) contratada(s). O presente termo aditivo tem como objetivo a Alteração da Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais de 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 02/09/2019 a 01/09/2020. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenção coletiva de trabalho, observada à legislação aplicável a matéria. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária consignada abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	339037	0	1.111.0000.00.00
	339034	0	1.111.0000.00.00
24901.12.365.0052.2113.0001	339037	0	1.111.0000.00.00
	339037	5	1.125.0000.01.00
24901.12.368.0105.2881.0001	339034	0	1.111.0000.00.00
	339037	0	1.111.0000.00.00
24901.12.368.0105.2122.0001	339034	0	1.111.0000.00.00
	339037	0	1.111.0000.00.00
24901.12.361.0193.2109.0001	339034	0	1.111.0000.00.00
	339037	0	1.111.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 16 de Agosto de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Geraldo Henrique Araújo - MAIS SERVIÇOS LTDA. Eleni Rodrigues Soares de Abreu - GESTOR DO CONTRATO.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016 - PROCESSO Nº P113598/2016 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representada por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas,

brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. **CONTRATADA:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 2229, Parque Albano, Caucaia/CE, CEP: 61645-350, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 153.962.233-91 e RG nº 91010028360 SSP/CE. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 76/2016, cujo objeto é a aquisição e recarga de extintores, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada, estendendo sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2019 a 02/08/2020, ou até conclusão de novo procedimento licitatório nº P527655/2019. **Da Fundamentação Legal:** Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso VI e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 2872/2019/SME. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	INDICADOR DE USO	FONTES DE RECURSOS
24901.12.361.0042.2124.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
	449052	0	1.111.0000.00.00
24901.12.365.0052.2113.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
	449052	0	1.111.0000.00.00
24901.12.368.0105.2881.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
	449052	0	1.111.0000.00.00
24901.12.361.0193.2109.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
	449052	0	1.111.0000.00.00

Das Ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. E assim por estarem em acordo, ajustadas e acordadas, depois de lido e achado conforme os partícipes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. Data: Fortaleza, 01 de agosto de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Eduardo Paz Barreto Filho - EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME. Francisco Plínio Magalhães Sousa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018 - PROCESSO Nº P164647/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário, respondendo, o Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 081.780.463-34 e no RG nº 372404 SSP/CE, residente nesta capital. **CONTRATADA:** JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.474/0001-69, localizada na Rua Cavalcante Carteiro, nº 10, sala C, Bairro: Matadouro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Josemiria Miranda Silva Santana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 785.288.795-34 e RG nº 0972417508 - SSPDS/BA. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato nº 59/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender a necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste edital, do edital do Pregão Eletrônico nº 316/2017, para o período de 12 meses. • Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2019 a 20/06/2020. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo nas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 27

disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57 inciso II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 2390/2019/SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.368.0105.2881.0001	339039	0	1.111.0000.00.00
24901.12.361.0042.2124.0001	339039	0	1.111.0000.00.00
24901.12.365.0052.2113.0001	339039	0	1.111.0000.00.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário a que se refere o presente Termo Aditivo. E, assim, por estarem em acordo, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. DATA: Fortaleza, 18 de junho de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Josemíria Miranda Silva Santana - JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP. Francisco Plínio Magalhães Sousa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018 - PROCESSO Nº P754494/2019

- Das Partes: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B – Cajazeiras, inscrita no CNPJ nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no RNP 060088998-0 e CPF nº 641.826.653-68, residente nesta capital. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.726.292/0001-40, com sede nesta cidade, na Rua Marcos Macedo, 1333, Sala 1802, Bairro Aldeota, CEP 60.150-190, representada neste ato por Alexandre Jose de Lucena Rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 264.787.223-68 e Cédula de Identidade nº 90002133623 – SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º inciso I e II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 2960/2019SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, ao Contrato nº 96/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fim à execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Coberta da E.M. Edilson Brasil Soares, localizada na Rua 315, nº 1111, Bairro Conjunto Ceará – 2º Etapa, no município de Fortaleza. Esta contratação refere-se ao Lote 03 do RDC 001/CPL/2018. Conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 05 (cinco) meses, a contar de 26/12/2019 a 25/05/2020. • Execução por mais 05 (cinco) meses, a contar de 05/08/2019 a 04/01/2020. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.368.0042.1129.0005	449051	0	1.111.0000.00.00
		0	1.120.0000.00.00
		5	1.125.0000.01.00

Data: Fortaleza, 19 de agosto de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. Alexandre Jose de Lucena Rodrigues - SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP. Giovanna Idalina de Andrade Sales - GESTORA DO CONTRATO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018 - PROCESSO Nº P792235/2019

- Das Partes: CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua secretária, a sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B – Cajazeiras, inscrita no CNPJ nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por sua secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no RNP 060088998-0 e CPF nº 641.826.653-68, residente nesta capital. CONTRATADA: Engeplan Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob nº 00.319.328/0001-75, com sede nesta cidade, na Rua Professor Francisco Gonçalves, 175, Bairro Dionísio Torres representada neste ato por Luís Roberto Studart Soares Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, RG nº 2008243113-7, CPF nº 230.273.473-49. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, I, § 1º, inciso II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 2961/2019/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato nº 150/2018, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializadas, para execução de serviços de construção de 42 (quarenta e dois) Centros de Educação Infantil Tipo 01 e 05 (cinco) Centros de Educação Infantil Tipo 02, no Município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 2347/2015 e seus anexos. A contratação refere-se ao LOTE 13, relativo a construção de 3 (três) Centros de Ensino Infantil - CEI'S, localizadas na Avenida Odilon Guimarães, S/N, bairro Curú, Travessa Simeão, S/N, bairro Lagoa Redonda e Rua Manuel Bernardo, S/N, bairro Sapiranga, no município de Fortaleza - SR VI, da Licitação RDC Presencial nº 12/2015. Conforme abaixo discriminado: • Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/11/2019 a 26/11/2020. • Execução por mais 10 (dez) meses, a contar de 08/10/2019 a 07/08/2020, para a obra referente a Ordem de Serviço/Compra nº 37/2018 (CEI – LAGOA REDONDA). Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24902.12.365.0052.1229.0008	449051	0	1.111.0000.00.00
		5	1.111.0000.00.00
		5	1.125.0000.01.00

Data: Fortaleza, 14 de agosto de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. Luís Roberto Studart Soares Filho - ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA. Giovanna Idalina de Andrade Sales - GESTORA DO CONTRATO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 28

TERMO DE ANULAÇÃO - O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza torna NULA E SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 268/2019, que trata de reconhecimento de Dívida de Despesa do Exercício Anterior, referente ao Contrato nº 133/2016, firmado com a empresa ARV Comércio e Serviços Elétricos e de Refrigeração, CNPJ Nº 07.486.759/0001-75, datado de 28/03/2019 e publicado no Diário Oficial do Município de 16 de abril de 2019. Fortaleza, 21 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

TERMO DE ANULAÇÃO - O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza torna NULA E SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 294/2019, que trata de reconhecimento de Dívida de Despesa do Exercício Anterior, referente ao Contrato nº 133/2016, firmado com a empresa ARV Comércio e Serviços Elétricos e de Refrigeração, CNPJ Nº 07.486.759/0001-75, datado de 20/03/2019 e publicado no Diário Oficial do Município de 4 de abril de 2019. Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 365/2019 - SMS - PROCESSO Nº P658059/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.329.222/0001-76. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 200/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), MEDIANTE DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.105.260,00 (hum milhão, cento e cinco mil, duzentos e sessenta reais) sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.846.0012.2348.0002, Elemento de Despesa 339091; Fonte 0.1.214.0000.00.00 - Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Data: Fortaleza - CE, 29 de agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Raimundo Batista da Costa - SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 365/2019 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 200/2018-A.

SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ Nº 05.329.222/0001-76					
LOTES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
03	NOVASOURCE SENIOR 1L – (NESTLÉ) - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SISTEMA ABERTO NORMACALÓRICO (1.2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO. COM 21% DE PROTEÍNA (88% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 12% PROTEÍNA DE SOJA -65G/L), 45% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 34% DE GORDURA (41% ÓLEO DE GIRASSOL, 39% ÓLEO DE CANOLA, 9% TCM, 6% LECITINA DE SOJA E 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS). OSMOLALIDADE 391 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PAK COM 1000ML – RMS 400761953 – NACIONAL.	LITRO	6.000	31,66	189.960,00
04	NOVASOURCE SENIOR 1L – (NESTLÉ) - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SISTEMA ABERTO NORMACALÓRICO (1.2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO. COM 21% DE PROTEÍNA (88% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 12% PROTEÍNA DE SOJA -65G/L), 45% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 34% DE GORDURA (41% ÓLEO DE GIRASSOL, 39% ÓLEO DE CANOLA, 9% TCM, 6% LECITINA DE SOJA E 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS). OSMOLALIDADE 391 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PAK COM 1000ML. RMS 400761953 – NACIONAL	LITRO	2.000	31,66	63.320,00
12	ISOSOURCE 1,5 1L (NESTLÉ) - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (MÍNIMO 60G DE PROTEÍNA POR LITRO), ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (MÍNIMO 60% DE CASEINATO E/ OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM NO MÍNIMO 8G POR LITRO DE FIBRA. ATINGIR AS RDIS PARA VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1000ML. EMBALAGEM TETRA PARK COM 1000ML SISTEMA ABERTO. RMS 400761938 – NACIONAL.	LITRO	22.500	18,80	423.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 29

23	NUTREN JR 400G – (NESTLÉ) - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM 12% PROTEÍNA (52% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), 53% CARBOIDRATO (35% SACAROSE, 33% MALTODEXTRINA E 32 % XAROPE DE MILHO) E 35% GORDURA (42%ÓLEO DE GIRASOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 20% TCM, 7% ÓLEO DE MILHO E 5% LECITINA DE SOJA). SABOR BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400G. RMS 400761751 - SUIÇA	LATA	2.250	48,88	109.980,00
26	MODULEN PÓ 400G – (NESTLÉ) - DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM LATA DE 400 G. RMS 400761778 – HOLANDA	LATA	750	319,00	239.250,00
27	MODULEN PÓ 400G – (NESTLÉ) - DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM LATA DE 400 G. RMS 400761778 – HOLANDA	LATA	250	319,00	79.750,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.105.260,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).					

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 366/2019 - SMS - PROCESSO Nº P658059/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA ROBERTO CORETTI - EPP - CNPJ nº 10.742.865/0001-87. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 200/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), MEDIANTE DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 463.605,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais) sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.846.0012.2348.0002, Elemento de Despesa 339091; Fonte 0.1.214.0000.00.00 - Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Data: Fortaleza - CE, 29 de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e Alessandro Lopes Medeiros - ROBERTO CORETTI-EPP.**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 366/2019 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa ROBERTO CORETTI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 200/2018.

ROBERTO CORRETTI EPP CNPJ Nº 10.742.865/0001-87					
LOTES	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	NOVASOURCE SENIOR 1L – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA 400761953. PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (MÍNIMO 50 G DE PROTEÍNA/LITRO), ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (MÍNIMO 60% DE CASEINATO E/ OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE E COM BAIXA OSMOLARIDADE, ATÉ 400 MOSML. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PAK COM 1000ML SISTEMA ABERTO.	LITRO	2.000	21,80	43.600,00
09	ISOSOURCE SOYA 1L – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA: 400761870 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA COM NO MÍNIMO DE 40G/LITRO DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO DE 70% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM BAIXA OSMOLARIDADE, ATÉ 400MOSML. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML SISTEMA ABERTO.	LITRO	3.750	13,33	49.987,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 30

13	ISOSOURCE 1.5 1L – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA: 400761938 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, EM SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCA (MÍNIMO 60G DE PROTEÍNA POR LITRO), ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (MÍNIMO 60% DE CASEINATO E/ OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM NO MÍNIMO 8G POR LITRO DE FIBRA. ATINGIR AS RDIS PARA VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1000ML. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML SISTEMA ABERTO.	LITRO	7.500	33,60	252.000,00
17	NOVASOURCE GC 1L – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA 400761876. PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA EM SISTEMA ABERTO, ESPECÍFICA PARA DIABÉTICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, HIPERPROTEÍCA (ATÉ 20% DO VCT), COM ADIÇÃO DE FIBRAS (NO MÍNIMO 14G/L), COM NO MÍNIMO 10% DE FRUTOSE, COM COBERTURA DE 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1500 CAL. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000 ML SISTEMA ABERTO.	LITRO	1.000	38,62	38.620,00
22	NUTREN 1.0 400G – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA 400761722 PROCEDÊNCIA: SUIÇA VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) COM 82% DE MALTODEXTRINA, NORMOPROTEÍCA (15% DO VCT) COM, 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DE USO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO E DE ACORDO COM A ACEITAÇÃO DO PACIENTE. LATA CONTENDO 400G.	LATA	800	53,00	42.400,00
24	NUTREN JR 400G – LABORATÓRIO NESTLÉ REGISTRO ANVISA: 400761751 PROCEDÊNCIA: SUIÇA VALIDADE DO PRODUTO: 18 MESES ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM 12% PROTEÍNA (52% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), 53% CARBOIDRATO (35% SACAROSE, 33% MALTODEXTRINA E 32 % XAROPE DE MILHO) E 35% GORDURA (42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 20% TCM, 7% ÓLEO DE MILHO E 5% LECITINA DE SOJA). SABOR BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LATA	750	49,33	36.997,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 463.605,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS). *** *** ***					

EXTRATO - CONTRATO Nº 367/2019 - SMS - PROCESSO Nº P658059/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME - CNPJ nº 18.545.564/0001-75. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 200/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), MEDIANTE DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 246.525,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.846.0012.2348.0002, Elemento de Despesa 339091; Fonte 0.1.214.0000.00.00 - Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Data: Fortaleza - CE, 29 de Agosto de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Patricia Lages Veras Normando - PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME**.

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 367/2019 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 200/2018-A.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 31

PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME						
CNPJ Nº 18.545.564/0001-75						
LOTES	ESPECIFICAÇÕES	PRODUTO	APRES.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
06	DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica (mínimo 50 g de proteína/litro), alta concentração de proteínas de alto valor biológico (mínimo de 60% de caseinato e/ ou proteína do soro do leite). Com adição de fibras, isenta de lactose e sacarose e com baixa osmolaridade, até 400 mOsm/L. Embalagem tetra pak com 1000ml sistema aberto.	NUTRI FIBER TP 1000 ML/NUTRIMED	LITRO	2.500	20,79	51.975,00
07	DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 Kcal/mL), com no mínimo 40g/L de proteína (alta concentração de proteínas de alto valor biológico - mínimo 60% de caseinato e/ ou proteína do soro do leite). Sem adição de fibras, isenta de lactose e sacarose e com baixa osmolaridade, até 400 mOsm/L. Embalagem tetra park com 1000ml sistema aberto.	NUTRISON TP 1000ML/DANONE	LITRO	1.000	25,63	25.630,00
11	DIETA ENTERAL, líquida, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica com no mínimo de 40g/l de proteína, mínimo de 70% de proteína isolada desoja, com adição de fibras, isenta de lactose e sacarose, com baixa osmolaridade, até 400 mOsm/L. Embalagem tetra park com 1000ml sistema aberto.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP 1.000 ML/NUTRIMED	LITRO	2.500	17,19	42.975,00
18	Dieta enteral líquida, polimérica em sistema aberto, sem flavorização, normocalórica (DC = 1,0 Cal/ml), hiperproteica, especialmente indicada para prevenção e tratamento de úlceras por pressão, normoglicídica e normolipídica (relação de w6/w3 mínima de 4:1), podendo conter até 35% dos lipídios na forma de TCM, suplementada de arginina, isenta de lactose e glúten. Embalagem tetra pak com 1000 ml sistema aberto.	NUTRISON AD- VANCED CUBISON TP 1000 ML/DANONE	LITRO	1.000	49,50	49.500,00
20	Dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normoprotéica, sem adição de fibras, isenta de lactose e sacarose, normolipídica com até 35% do VCT de lipídeos, com no máximo até 10% de gordura saturada do VCT (AHA), com baixa osmolaridade, com no mínimo 70% proteína isolada de soja. Embalagem em pote ou lata. Embalagem lata de 800g.	NUTRI ENTERAL SOYA 800G/NUTRIMED	LATA	750	56,94	42.705,00
21	Dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica com até 35% do VCT de lipídeos, podendo conter até 10% de gordura saturada do VCT (AHA), com adição de fibras, isenta de lactose e sacarose, com baixa osmolaridade, com no mínimo 70% proteína isolada de soja. Embalagem em pote ou lata. Embalagem lata de 800g.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 800G/NUTRIMED	LATA	500	67,48	33.740,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 246.525,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).						

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 368/2019 - SMS - PROCESSO Nº P695734/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 01.513.946/0001-14). Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 238/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 - Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN. Data: Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **André Andrade Santos - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 368/2019 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 238/2018-A.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 32

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	HMDZAN	
				QTDE	P. TOTAL (R\$)
1	PRÓTESE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, COMPOSTO DE FITA DE PRELONE MONOFILAMENTAR, MACROPO- ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,1 CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADORES HELICOIDAIS EM CADA EXTREMIDADE DOTADAS DE PUNHO DE PLÁSTICO COM GUIA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBA- LADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PRODUTO OFERTADO: OBTRYX HALO SINGLE SYSTEM DEVICE. EMBALAGEM: CAIXAS COM 1 UNIDADE(S). RMS: 10341350393. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO. MARCA / FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC/BOSTON SCIEN- TIFIC CORPORATION - EUA. CÓD MATERIAL: M0068505000.	UNID.	R\$ 700,00	180	R\$ 126.000,00
2	PRÓTESE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, COMPOSTO DE FITA DE PRELONE MONOFILAMENTAR, MACROPO- ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,1 CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO, COM PASSADORES HELICOIDAIS EM CADA EXTREMIDADE DOTADAS DE PUNHO DE PLÁSTICO COM GUIA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBA- LADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PRODUTO OFERTADO: OBTRYX HALO SINGLE SYSTEM DEVICE. EMBALAGEM: CAIXAS COM 1 UNIDADE(S). RMS: 10341350393. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO. MARCA / FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC/BOSTON SCIEN- TIFIC CORPORATION - EUA. CÓD MATERIAL: M0068505000.	UNID.	R\$ 700,00	60	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				R\$	168.000,00

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 375/2019 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P775630/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.380.578/0032-85. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS, CESSÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO E SISTEMA DE BATERIA RESERVA (EM REGIME DE COMODATO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P381069/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.357.085,68 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sem direito a reajustes. Prazo de Vigência e Execução: Os prazos de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Primária a Saúde. • 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Primária a Saúde. • 25.901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde - Policlínicas. • 25.901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada em Saúde - Policlínicas. • 25.901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada em Saúde - SAMU. • 25.901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada em Saúde - SAMU. • 25.901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada em Saúde - SAMU. • 25.901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS. • 25.901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - RAPS. • 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Lúcia de Fátima - CROA. • 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana. • 25.914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição. • 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.000000.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará. • 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura. • 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter. • 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira. • 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira. • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030 e 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Alexandre César Andrade Oliveira - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 375/2019 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE(S), através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 141/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 33

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (RS)	HDEBO		HDMBO		HDEAM		HDMBC		HDMJW		HDMMM		HONSC		HMOZAN		HIF		SAMU		POLICLINICAS/ UAPS/CAPS		TOTAL	
				QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (O2 GASOSOS): EM CILINDROS DE 0,3A 10MP	MP/ANO	5,50	12000	66.000,00	36000	198.000,00	30000	165.000,00	12000	66.000,00	24000	132.000,00	24000	132.000,00	26000	143.000,00	840	4.620,00	3240	17.820,00	15000	82.500,00	2534	13.937,00	185.614	1.020.877,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO (O2 LÍQUIDO)	MP/ANO	2,66	78000	207.480,00	148220	396.925,20	158112	420.577,92	76000	202.160,00	76000	202.160,00	76000	202.160,00	95000	252.700,00	204000	542.640,00	75000	199.500,00	-	-	-	-	987.332	2.626.303,12
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	MP/ANO	6,00	1000	6.000,00	1000	6.000,00	0	-	1680	10.080,00	9600	57.600,00	1000	6.000,00	0	-	-	-	-	360	2.160,00	-	-	14.640	87.840,00	
4	NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (GASOSO)	MP/ANO	5,50	696	3.828,00	974	5.357,00	1200	6.600,00	0	-	0	0	-	0	-	0	2208	12.144,00	-	-	-	-	-	-	5.078	27.929,00
5	GÁS CARBÔNICO MEDICINAL (CO2)	KG/ANO	31,01	0	-	0	-	0	-	0	-	0	0	-	0	-	0	1.728	53.585,28	-	-	-	-	-	-	1.728	53.585,28
6	OXIGÊNIO NITRICO (NO)	MP/ANO	249,14	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	36	8.969,04	0	-	-	-	-	-	-	60	14.948,40
7	MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE GASES MEDICINAIS E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS HOSPITAIS INCLUINDO SAMU, UAPS, POLICLINICAS E CAPS	SERVIÇO	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	1	43.800,24	2	87.600,48	12	525.602,88
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				RS	327.108,24	RS	650.082,44	RS	635.978,16	RS	322.040,24	RS	435.560,24	RS	392.929,28	RS	439.500,24	RS	662.768,88	RS	261.120,24	RS	128.460,24	RS	101.537,48	RS	4.357.085,68

*** **

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P718968/2019 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE SAÚDE OCULAR - ACESO - CNPJ/MF: 32.159.518/0001-69 - CNES: nº 9675787. DO FUNDAMENTO: O presente Convênio, que assume postura complementar no tocante a participação da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde junto à rede pública, fundamenta-se pela insuficiência dos serviços de saúde da rede pública municipal, e rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Constituição Federal, no que dispõe o art. 196 e seguintes, principalmente em seu artigo 199, § 1º, a Lei Federal nº 8.080/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, as diretrizes do Ministério da Saúde consubstanciada nas Portarias Ministeriais nº 3.410/2013, nº 2.567/2016 (consolidadas através da Portaria de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017 do Ministério da Saúde), dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, as quais a CONVENIADO declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento. DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que o compõe na forma de Anexo. Parágrafo Único - Os serviços de saúde ora conveniados serão executados na forma prevista do Plano Operativo anexo a este instrumento, consistindo na prestação serviços de saúde de Oftalmologia e procedimentos relacionados, na área ambulatorial e hospitalar, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Interações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial - CRAFTOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor total, estimado para a execução do presente convênio perfaz a quantia de até R\$ 903.589,68 (novecentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a serem repassados em parcelas mensais em acordo com o que consta no Plano Operativo (ANEXO), referentes aos componentes pós-fixados. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 02 de

setembro de 2020, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, conforme preconizam os normativos atinentes a matéria. Parágrafo Único - Poderá, também, a CONVENIENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento correrão à conta do orçamento do CONVENIENTE, observada as seguintes classificações orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2540.0002, elemento de despesa 33.50.39, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Entidades Privadas. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza - CE, ___ de agosto de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Daniel da Rocha Lucena e Abrahão da Rocha Lucena - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE SAÚDE OCULAR - ACESO.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 26.383.168/0001-17. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 166/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P371221/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Fe-

deral nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 166/2019. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019 - SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P806948/2019 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02, com sede na Rua José Alexandre dos Santos, 221, Parque Iracema, CEP: 61.948-310, Maranguape/CE, Telefone: (85) 3341-0760/ (85) 98868-9532, representada neste ato pelo Sr. Felipe Lima Soares, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.388.223-36, residente e domiciliado nesta capital. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COMPREENDENDO: UTENSÍLIOS E COMPOSTOS PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF. LOTE: 18. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 271/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P251040/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto bem como as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº P806948/2019. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). Os preços são irrevogáveis. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos: Projeto/Atividade 27101.15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O Contrato terá prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários anuais, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 24 horas após a emissão da Primeira Ordem de serviço/fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato não admitem prorrogação. DA GARANTIA CONTRATUAL: Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Carlos André Ferreira Lopes, Matrícula 86486, doravante

denominado GESTOR e fiscalizada pelo Sr. Ednaldo Gadelha Bezerra, matrícula nº 118330, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Felipe Lima Soares - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Glauciene Maria Gonzaga de Lima e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 13 de agosto de 2019. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019 - SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P806945/2019 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: LUMI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.539.020/0001-84, com sede na Rua Pe. Anchieta, 1238, São Gerardo, CEP: 60.325-520, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3281-0172, representada neste ato pelo Sr. Luan Mesquita Farrapo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.978.643-47, residente e domiciliado nesta capital. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COMPREENDENDO: UTENSÍLIOS E COMPOSTOS PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF. LOTES: 64 e 82. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 271/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P251040/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto bem como as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº P806945/2019. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais). Os preços são irrevogáveis. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos: Projeto/Atividade 27101.15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O Contrato terá prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários anuais, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 24 horas após a emissão da Primeira Ordem de serviço/fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato não admitem prorrogação. DA GARANTIA CONTRATUAL: Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Carlos André Ferreira Lopes, Matrícula 86486, doravante denominado GESTOR e fiscalizada pelo Sr. Ednaldo Gadelha

Bezerra, matrícula nº 118330, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Luan Mesquita Farrapo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Glauciene Maria Gonzaga de Lima e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 13 de agosto de 2019. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019 - SEINF - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 - ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P822638/2019- SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CONSÓRCIO ACOSTA EDRO CONSTRUÇÕES, constituído pelas empresas, ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, sendo esta líder do consórcio, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, Nº 545 A, Esplanada Castelão, Fortaleza - CE, CEP 60.867-670, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.995.558/0001-24, representada neste ato pelo Sr. João Pedro Araujo Costa, empresário, solteiro, RG nº 200700205 6192 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.211.483-99, residente e domiciliado nesta capital e EDRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.273/0001-51, com sede à AV. Manoel Mavignier, 3501, Sabiaguaba, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo Sr. Antonio de Padua Castro Rodrigues Junior, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 1632294 SSP/MA, CPF nº 779.259.803-97, residente e domiciliado nesta capital. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS DE INFRAESTRUTURA, A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE REPARAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS D'ARTE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI, DA SEINFRA E DO SICRO, TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO). DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pela titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 51 (cinquenta e um) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 28.439.181,94 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/atividade 27101.15.451.0102.1462.0001 Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura. DO PRAZO DE

EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) meses. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo: VALOR: R\$ 1.421.959,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um FISCAL e um GESTOR especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser indicado pela Contratante em momento oportuno. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. João Pedro Araujo Costa e Antonio de Padua Castro Rodrigues Junior - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.** Glauciene Maria Gonzaga de Lima e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019 - SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 011/2019 - ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P729546/2019 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária Engª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1.901 - sala 404, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-079, Telefone: (85) 3261-1830, inscrita no CNPJ nº 00.578.619/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Oliveira Serpa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.421.343-68, residente e domiciliado nesta capital. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM EM TRECHOS DA AVENIDA RUI BARBOSA E DA RUA DEP. MOREIRA DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial nº 011/2019 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 569.116,53 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1217.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 3 1.001.0000.00.01 e 3 1.920.0000.00.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 3 (três) meses contados a partir da ordem de serviço. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe

será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo: VALOR: R\$ 28.455,82 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um FISCAL e um GESTOR especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser indicado pela Contratante em momento oportuno. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Alexandre de Oliveira Serpa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Glauciene Maria Gonzaga de Lima e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019. **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 - RDC Nº 002/2016. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P026004/2016 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Adolfo Caminha, nº 300, CEP: 60.055-030, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.712.247/0001-56, Fone: (85) 3221.4159, representada neste ato por Daniel Mesquita Magalhães, inscrito no CREA sob o nº 11.899 D e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.280.013-20, residente e domiciliada nesta capital. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC nº 002/2016 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Inciso V do artigo 1º do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, incluído pela Lei nº 12.745/2012 e Lei n. 8.666/93. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL IJF 2, CONTEMPLANDO 01 (UMA) TORRE DE EDIFÍCIO COM URBANIZAÇÃO DE ENTORNO E ÁREA DE INTERSEÇÃO ENTRE O IJF EXISTENTE. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 21.880.933,35 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 5 1.001.0000.00.01, 5 1.520.0000.00.00. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo: a. VALOR: R\$ 1.094.046,67 (um milhão, noventa e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete). DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante especialmente designados para tal fim, através de Portaria. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato

será de 28 (vinte e oito) meses contados da data da sua assinatura, nele considerados incluídos o prazo para a execução de todos os serviços e o prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste instrumento, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, para recebimento definitivo do objeto do contrato. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Daniel Mesquita Magalhães - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Jamily Pinheiro dos Santos e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 03 de setembro de 2019. **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS GERENCIADAS, SUPERVISIONADAS E/OU FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF DE FORTALEZA E IMPLANTAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE FORTALEZA - QUALIFOR. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria da Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, localizada nesta Capital, na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: Consórcio TPF/QUANTA, formado pelas empresas TPF Engenharia Ltda, empresa líder, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.441/0001-66, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530, Telefone: (81) 3316-0700 / (81) 3036-0724 / (85) 3133-4900 e Quanta Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.789/0001-79, com sede na Av. Santos Dumont, 2456 - Sala 206 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60125-070, ambas representadas pelo Sr. Adonai de Souza Porto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.897.283-00 e portador da célula de identidade nº 94014037872 - SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Litorânea, nº 2040, quadra 1, casa 9, bairro de Precaburra, cidade de Eusébio, Estado do Ceará. CLÁUSULA-PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c Artigo 57, I da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, bem como na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº P785255/2019. CLÁUSULA-SEGUNDA - DO OBJETO: O Termo de Aditivo tem por objeto promover o replanilhamento do contrato nº 25/2017, com reflexo do financeiro, bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência, com renovação do valor contratual. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O replanilhamento equivale ao acréscimo de R\$ 1.476.364,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) correspondente a 14,33% (catorze vírgula trinta e três por cento) do valor original do contrato que passará a ser de R\$ 12.727.057,74 (doze milhões, setecentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos de vigência e execução serão prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, com o término previsto para o dia 08 de setembro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Sr. Adonai de Souza Porto - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Enaile Sousa

Lima de Castro e Jamily Pinheiro dos Santos - TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 28 de agosto de 2019. **Eng.ª ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018-SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA COM REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E ASPECTOS URBANÍSTICOS DA AVENIDA BEIRA MAR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua titular, Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE 14921 D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Adolfo Caminha, nº 300, CEP: 60.055-030, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.712.247/0001-56, neste ato representada por Daniel Mesquita Magalhães, inscrito no CREA sob o nº 11.899D, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.280.013-20. CLÁUSULA - PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as informações constantes no Processo Administrativo nº P816775/2019. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo e decréscimos qualitativo, à planilha de custos do Contrato nº 40/2018-SEINF. PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações ora promovidas importam o decréscimo qualitativo de R\$ 1.318.532,13 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) e um acréscimo qualitativo de R\$ 1.318.532,13 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), permanecendo o valor global de R\$ 46.544.619,07 (quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos). CLÁUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Daniel Mesquita Magalhães - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Aparecida Silva de Sousa e Jamily Pinheiro dos Santos - TESTEMUNHAS. **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 29 de agosto de 2019.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2018 - OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, localizada nesta Capital, na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.405/0001-12, com sede na Rua Alcides Lourenço da Rocha nº 167, conjunto 21, Brooklin, CEP 04571-910, São Paulo-SP, fone (11) 5521.9826, representada neste ato por Alessandro da Silva Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.922.420-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.335.368-23, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, da

Lei 8666/93, bem como no Processo Administrativo nº P757133/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 14 de setembro de 2020. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Alessandro da Silva Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Jamily Pinheiro dos Santos e Glauciene Maria Gonzaga de Lima - TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 22 de agosto de 2019. **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** *** ***

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SEINF - TP Nº 001/2019 - Aos 20 dias do mês de agosto de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019 - SEINF, objeto da TP nº 001/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E DO CANAL DOM LUSTOSA (RIACHO CORRENTES), LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NOS BAIRROS AUTRAN NUNES E DOM LUSTOSA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.995.558/0001-24, localizada na Rua Francisco Nogueira da Silva, Nº 545 A, Esplanada Castelão, Fortaleza - CE, CEP 60.867-670, representada neste ato por João Pedro Araújo Costa, empresário, solteiro, RG nº 2007002056192 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.211.483-99, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA - PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no artigo 57, I c/c § 1º, inciso I, II e V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P770749/2019. CLÁUSULA - SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 43 (quarenta e três) dias, com término previsto para 1º de setembro de 2019. CLÁUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019. ASSINAM O TERMO: **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. João Pedro Araújo Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Aparecida Silva de Sousa e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 20 de agosto de 2019. **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.****

*** *** ***

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO: Nº 35-A/2019. OBJETO: Aquisição, incluindo montagens e instalações de Academias ao Ar livre, que consistem em equipamentos de exercícios adequados a adultos, idosos e deficientes físicos em espaços públicos urbanizados no município de Fortaleza - Ceará. CONTRATADA: Luciana de Oliveira - ME. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Termos: Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo execução, adimplemento, adimplência ou cumprimento. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não

restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização: • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Fortaleza, 16 de agosto de 2019. CONTRATANTE: **Eng^a. Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921D - GESTORA FMS - INFRA/SECRETÁRIA DA SEINF.** CONTRATADA: **LUCIANA DE OLIVEIRA-ME.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura - (FME-I).

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 012/CPL/2015 - C.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P692777/2015.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a construção de 42 (quarenta e dois) Centros de Educação Infantil - CEI Tipo 01 e 05 (cinco) Centros de Educação Infantil - CEI Tipo 02, no Município de Fortaleza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 24902.12365.0052.1229.0008, Elemento de despesas: 44.90.51, Fontes: 0.111100000000 e 5.112500000100 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura - (FME-I).

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA - (FME-I), Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitatório referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 012/CPL/2015 - C, vem ADJUDICAR o Lote 12 da Licitação a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09, vencedora da Licitação, no valor global de R\$ 7.263.706,66 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, do Processo Administrativo epígrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019. **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA - (FME-I).**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 003/2018 - SEINF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU: nº P413444/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos de supervisão de obras e apoio técnico às obras do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0111.1673.0003, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01 e 2 1.920.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da

Lei nº 8.666/93 e o item 10.1 do Edital Licitatório referente a Concorrência Pública Internacional n.º 003/2018, vem ADJUDICAR o objeto da licitação ao CONSÓRCIO QUANTA/TPF, formado pelas empresas TPF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.285.441/0001-66, sendo esta a empresa líder do consórcio, e QUANTA COSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79, vencedor da Licitação no valor global de R\$ 13.828.734,18 (treze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 18032 a 18035 do Processo Administrativo epígrafado, tendo a Comissão Especial de Licitações, observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2019. **Eng^a. Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 84/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR HOLANDA LOBO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua Santa Rita dos Milagres, nº 2041, Terreno 02, bairro: Siqueira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 6674/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade, encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Rua Santa Rita dos Milagres, em uma faixa de aproximadamente 18,00 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fls. 28/29 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 2/2019 - SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas e de 2,5 metros para vias locais. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 03. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pelo COMPROMISSÁRIO: **CONSTRUTORA MAR**

AZUL LTDA - Fernando Cesar Holanda Lobo. TESTEMUNHA: Danielle Rocha e Vicente Carannante.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Nº 85/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR HOLANDA LOBO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua Santa Rita dos Milagres, nº 2041, Terreno 02, bairro: Siqueira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 6676/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade, encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Rua Santa Rita dos Milagres, em uma faixa de aproximadamente 18,00 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (fls. 28/29 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 2/2019 – SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas e de 2,5 metros para vias locais. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 03. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pelo COMPROMISSÁRIO: **CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA - Fernando Cesar Holanda Lobo.** TESTEMUNHA: Danielle Rocha e Vicente Carannante.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Nº 86/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR HOLANDA LOBO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua Santa Rita dos Milagres, s/nº, Terreno 04, bairro: Siqueira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 6678/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secreta-

ria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade, encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Rua Santa Rita dos Milagres, em uma faixa de aproximadamente 18,00 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (fls. 26/07 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 6678/2019 – SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas e de 2,5 metros para vias locais. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 03. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pelo COMPROMISSÁRIO: **CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA - Fernando Cesar Holanda Lobo.** TESTEMUNHA: Danielle Rocha e Vicente Carannante.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Nº 87/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR HOLANDA LOBO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua Santa Rita dos Milagres, s/nº, Terreno 05, bairro: Siqueira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 6679/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade, encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Rua Santa Rita dos Milagres, em uma faixa de aproximadamente 18,00 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (fls. 27/28 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 6678/2019 –

SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas e de 2,5 metros para vias locais. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA - Fernando Cesar Holanda Lobo**. TESTEMUNHA: Danielle Rocha e Vicente Carannante.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR HOLANDA LOBO, EM 14 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua Santa Rita dos Milagres, s/nº, Terreno 07, bairro: Siqueira, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 6682/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade, encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Rua Santa Rita dos Milagres, em uma faixa de aproximadamente 18,00 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fls. 26/27 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 6682/2019 – SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas e de 2,5 metros para vias locais. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **CONSTRUTORA MAR AZUL LTDA - Fernando Cesar Holanda Lobo**.

TESTEMUNHA:
Danielle Rocha e Vicente Carannante.

SECRETARIA REGIONAL I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I - SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 01 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Francisca Liduina Alves Silva; RG nº 2001002024062, CPF nº 927.823.963-15, residente e domiciliada à Av. Presidente Castelo Branco, 2018, casa 04 -B, Carliito Pamplona, CEP nº 60.312-060, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIA do box nº .01 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 01, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou prestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da

Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido. III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza.

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação

automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbação ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII – DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito

de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSÃO não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art.40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSÃO, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSÃO não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I – PERMITENTE.** **Francisca Liduina Alves da Silva – PERMISSIONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Aurinete de Oliveira Machado. 2. Nivia Alves da Costa. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 02 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Maria do Socorro Coelho; RG nº 8905002006490, CPF nº 414.355.673-15, residente e domiciliada à Rua Dom Quintino, 14, Pirambu, CEP nº 60.310-520, doravante a ser designada como PERMISSIONÁRIA do box nº.02 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretaria Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 02, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparando na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido. III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza.

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbação ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art.40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSIONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSIONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Maria do Socorro Coelho - PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS:** 1. Josenilda Silva de Moraes. 2. Aurinete de Oliveira Machado. **VISTO: Paulo Sérgio Lima Vasconcelos - COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 03 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Filismina Vieira de Lima; RG nº 2002002208323, CPF nº 567.534.703-87, residente e domiciliada à Av. Presidente Castelo Branco, 2075, Carlitó Pamplona, CEP nº 60.312-060, doravante a ser designada como PERMISSIONÁRIA do box nº 03 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da

legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 03, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido.; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permissente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza.

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permissente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbação ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das

áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto n° 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal n° 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art.40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permissente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01(um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSIONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSIONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I – PERMITENTE. Filismina Vieira de Lima – PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS:** 1. Francisca Liduina Alves da Silva. 2. Maria do Socorro Coelho. **VISTO: Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I - SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX N° 04 (Processo n° P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, n° 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o n° 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF n° 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Erenilda Soares Silveira; RG n° 2003009064759, CPF n° 037.518.583-69, residente e domiciliada à Rua Dom Quintino, 94, Nossa Senhora das Graças, CEP n° 60.310-520, doravante a ser designada como PERMISSIONÁRIA do box n° 04 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX n° 04, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal n° 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1°, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja funda-

mentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSIONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSIONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSIONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSIONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSIONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do

PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Erenilda - PERMISSIONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Aurinete de Oliveira Machado. 2. Nivia Alves da Costa. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 05 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Nívea Alves da Costa; RG nº 93002010461, CPF nº 567.501.103-04, residente e domiciliada à Rua Largo dos Santos, 38, casa 08, Nossa Senhora das Graças, CEP nº 60.310-520, doravante a ser designada como PERMISSIONÁRIA do box nº.05 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 05, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifesta-

ção escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Nivia Alves da Costa - PERMISSONÁRIO. TESTEMUNHAS:** 1. Cícera Silva. 2. Antonia Costa de Oliveira. VISTO:

Paulo Sérgio Lima Vasconcelos - COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX N° 06 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Maria Liduina da Silva Gaspar; RG nº 99007002822, CPF nº 429.849.043-20, residente e domiciliada à Travessa dos Pombos, 280, Altos, Jacarecanga, CEP nº 60.310-710, doravante a ser designada como PERMISSIONÁRIA do box nº 06 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 06, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da

Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação

automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de ple-

no direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Maria Liduina da Silva Gaspar - PERMISSONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Nivia Alves da Costa. 2. Assinatura Ilegal. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 07 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Cícera Silva Lima; RG nº 93007016719, CPF nº 717.413.483-15, residente e domiciliada à Rua Santa Inês, 275, Jacarecanga, CEP nº 60.311-310, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIA do box nº 07 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 07, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Adminis-

tração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparando na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE.** **Cicera Silva Lima - PERMISSONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Nivia Alves da Costa. 2. Francisca Liduina Alves Silva. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 08 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº.800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Cristiane Feitosa Almeida; RG nº 2000001002547, CPF nº 035.151.813-42, residente e domiciliada à Rua General Costa Matos, 60, Jacarecanga, CEP nº 60.000-00, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIA do box nº.08 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação

vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 08, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação. XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSIONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbação ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de

serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e

mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Cristiane Feitosa Almeida - PERMISSONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Nivia Alves da Costa. 2. Maria Liduina da Silva Gaspar. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 09 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Josenilda Silva de Moraes; RG nº 99010185207, CPF nº 417.232.443-68, residente e domiciliada à Rua Dom Quintino, 32 Pirambu, CEP nº 60.310-520, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIA do box nº 09 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretaria Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 09, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido. III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente

com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza.

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao (a) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSIONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verificar no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSIONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSIONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art. 40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSIONÁRIAS,

serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSIONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Josenilda Silva de Moraes - PERMISSONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1. Antonia Costa de Oliveira. 2. Maria do Socorro Coelho. VISTO: Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e a permissionária do BOX localizado na Areninha do Pirambu – BOX Nº 10 (Processo nº P527783/2019).

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº.800.105.633-34, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bem público de uso especial à: Nome: Aurinete de Oliveira Machado, RG nº. 2007010328953, CPF nº. 413.952.203-87, residente e domiciliada à Rua Dom Quintino, 41, Pirambu, CEP nº 60.310-520, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIA do box nº.10 localizado na Areninha do Pirambu, não podendo a Permissionária usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretaria Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, constituído de 01 (um) box localizado na Areninha do Pirambu, denominado BOX nº 10, integrante do Patrimônio Público Municipal, para a exploração de comidas.

CLÁUSULA II DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao ramo de venda de alimentos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.300, de 17 de janeiro de 1994, art. 1º, inciso (de acordo com a atividade).

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinen-

te, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o Box aberto das 16:00 às 23:00 horas, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Apresentar-se devidamente uniformizado acompanhado de seu(s) empregado(s) ou auxiliar(es). IV. Manter e limpar diariamente coletor de lixo dentro do Box, e acondicionar o lixo e detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico – sanitária. V. Manter anualmente a pintura do Box em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. VI. Apresentar junto a Administração da SER I cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. VII. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VIII. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes. IX. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. X. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ao público, sem prévia e expressa autorização da Administração. XI. Manter no box toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. XII. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração do BOX ou na Secretaria Regional I sempre que for solicitado. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO). XIV. A permissionária deverá arcar com as despesas de água, esgoto e iluminação; XV. Solicitar prévia autorização da Administração sempre que necessitar suspender o exercício das atividades por período superior a 05 (cinco) dias úteis. XVI. A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; II. Em caso de falecimento, invalidez permanente ou aposentadoria da PERMISSIONÁRIA, a transferência da permissão deverá ser solicitada a Secretaria Regional I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato, a Secretaria Regional I poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido.; III. Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; IV. Poderá ocorrer o remanejamento do box permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo e na legislação municipal aplicável à utilização dos espaços públicos do município de Fortaleza;

CLÁUSULA V DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada na tabela indicada no Anexo II – Tabela de Apuração das Taxas de Licença e de Expediente e Serviços Diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado através de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, a PERMISSIONÁRIA ficará sujeita aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente; III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias; IV. A PERMISSIONÁRIA sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo box, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida; V. O preço público a que se refere esta cláusula, terá seu valor reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do valor nominativo IPCA;

CLÁUSULA VI DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

A permissionária: I. Deverá dar ao Box a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Acessará o BOX somente em seu horário de funcionamento; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o box, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbação ou esbulho possessório que se verifique no Box; V. É responsável pela limpeza e conservação do Box, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no box sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. No caso de existir necessidade de se ausentar do box por mais de 30 (trinta) dias, deverá a permissionária informar preventivamente a Secretaria Regional I, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias; IX. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; X. Pagará o preço público regularmente; XI. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade comercial praticada no Box, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII DA TRANSFERÊNCIA

I. A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação da PERMISSIONÁRIA, e somente terá eficácia mediante autorização expressa do

PERMITENTE, nos termos da legislação Municipal aplicável a espécie; II. Para que seja concedido o direito de transferência de que trata o tópico acima elencado, a permissionária deverá comprovar que conta com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício, ou excepcionalmente, por menor período em casos de incapacitação física que impossibilite a continuidade de suas atividades; III. É expressamente vedada a transferência para o permissionário que obtiver débito decorrente das disposições previstas no Decreto nº 9.300 de 17 de Janeiro de 1994; IV. A transferência também poderá ser efetuada por meio de sucessão causa mortis, mediante manifestação escrita do cônjuge sobrevivente, ou de qualquer descendente, nessa ordem e dirigida a Secretaria Regional I, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento da permissionária.

CLÁUSULA VIII DA REVOGAÇÃO

I. Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente, exposição ou venda de produtos sem condição de consumo, quando comprovado vínculo empregatício; III. Quando revogado o Termo de Permissão por qualquer das infrações acima descritas, a PERMISSIONÁRIA não poderá requerer mais nenhuma permissão para comercializar ou expor suas mercadorias, de acordo com as condições previstas no art.40, do Decreto citado no item II, da Cláusula VIII.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pela Permissionária, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I; II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do BOX, quando necessárias à correta operacionalização do box, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente; III. O Permitente poderá fixar na área restrita do box quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. Todos os tributos e demais encargos vinculados às atividades comerciais das PERMISSIONÁRIAS, serão de inteira e exclusiva responsabilidades destes; V. A PERMISSIONÁRIA não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do(s) seu(s) box(es), sem prévia

autorização do PERMITENTE; VI. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 07 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Aurinete de Oliveira Machado - PERMISSONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Josenilda Silva de Moraes. 2. Nivia Alves da Costa. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vasconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

DECISÃO - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, IJF. EMENTA. DECISÃO. PROCESSO N. P051189/2018 e APENSOS (P075313/2018, P200107/2018, P137127/2018, P160603/2018, P384162/2018, P510350/2019, P295788/2018, P325940/2018 E P513107/2019), ATRAVÉS DOS QUAIS APUROU-SE FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e considerando o exercício do contraditório e ampla defesa pela empresa mencionada, com apresentação de defesa, fls. 256 (P051189/2018) e recurso parcialmente provido às fls. 02/03 (P513107/2019), RESOLVE: aplicar a pena de ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA MORATÓRIA, por atraso na entrega de medicamentos no prazo da obrigação contratual assumida com o Instituto Dr. José Frota - IJF fundamentado no artigo art. 87, inc. I e II, da Lei n. 8.666, bem como na cláusula décima terceira, itens 13.1.1 e 13.1.2, do contrato n. 0137/2017, Ata de Registro de preços nº 010/2017 do Pregão nº 349/2016-A. À CLFOR/COPEN para registro da presente decisão. Cientifique-se a empresa contratada. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 30 de janeiro de 2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA 0160/2019 - IPEM - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DAVI DE MOURA LEITE CASTELAR, do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA, simbologia DAS-2, do(a) DIVISÃO FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa da INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, a partir de 26/08/2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0161/2019 - IPEM - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos

Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO DE ASSIS LIMA ALEXANDRE, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, simbologia DAS-1, do(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, a partir de 26/08/2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0162/2019 - IPEM - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526-suplemento de 02.01.1991, DAVI DE MOURA LEITE CASTELAR, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, simbologia DAS-1, do(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, a partir de 27/08/2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 110/2019

Convoca e Divulga o Número de Registro e o Nome do Candidato concorrente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza para o Mandato de 2020/2024, Convoca o mesmo para verificação perante o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará da Foto e do Nome a serem utilizados nas urnas de votação.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 9.843, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019, na Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, e nas Resoluções nº 92/2012, 42/2019, 61/2019 E 81/2019, todas do COMDICA: CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, publicado por meio da Resolução nº 42/2019 e alterado pelas Resoluções nº 61/2019 e 81/2019, todas do COMDICA; CONSIDERANDO a necessidade de verificação das fotos dos candidatos a serem utilizadas nas urnas de votação, nas eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, de 06 de outubro de 2019, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, em sede de liminar, em favor de FRANCISCO MARCOS DA SILVA

PONTES, nos autos do Processo nº 0164611-61.2019.8.06.0001, que tramita perante a 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE; RESOLVE: Art. 1º - Convocar, em cumprimento a decisão judicial proferida em sede de liminar nos autos do Processo nº 0164611-61.2019.8.06.0001, que tramita perante a 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, o candidato: FRANCISCO MARCOS DA SILVA PONTES, a participar da Etapa III – Votação, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza/CE. Parágrafo Único - A revogação ou reforma da decisão judicial descrita no caput deste artigo, em que se fundamenta o presente ato, acarretará a anulação desta Resolução. Art. 2º - Divulgar o número de registro e o nome do candidato concorrente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza/CE, na forma abaixo:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	NOME PARA URNA
FRANCISCO MARCOS DA SILVA PONTES	283	FRANCISCO MARCOS

Parágrafo único - O número de registro e o nome serão utilizados nas urnas de votação no dia da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, a qual ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. Art. 3º - A propaganda do processo de escolha somente será permitida no período compreendido entre 04/09/2019 e 04/10/2019, conforme estabelecido no item 8 do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares. Parágrafo Único - O candidato que realizar propaganda eleitoral fora do prazo estabelecido no caput deste artigo será excluído do certame, conforme previsto no item 8.1 Resolução nº 42/2019 - COMDICA. Art. 4º - Convocar o candidato participante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza/CE, para comparecimento no Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, no dia 17 de setembro de 2019, no horário de 9h às 12h e 13h às 17h, para fins de verificação da respectiva foto e nome que constarão nas urnas de votação no dia das eleições para Conselheiros Tutelares de Fortaleza/CE. § 1º - As solicitações de alteração das fotos e dos nomes apresentados somente serão permitidas na hipótese de não haver identidade entre a foto constante da urna e o candidato respectivo. § 2º - A falta de correspondência entre a foto apresentada e o candidato deverá ser arguida pelo candidato no dia da verificação constante no caput deste artigo perante o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. § 3º - As solicitações de alteração dos nomes apresentados somente serão permitidas na hipótese de divergência entre o nome constante da urna e o do constante no formulário apresentado pelo candidato nos termos da Resolução nº 85/2019 – COMDICA. Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 03 de setembro de 2019.

**Angélica Leal de Oliveira
PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **